

APRESENTAÇÃO

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

A UFPA, em observância ao estabelecido na Decisão Normativa do TCU de nº 187, de 9 de setembro de 2020 e de nº 198, de 23 de Março de 2022 e na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, bem como a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, vem apresentado sua prestação de contas do Exercício de 2021.

Dados Gerais	
Unidade	Universidade Federal do Pará
Exercício	2021
Relatório de Auditoria	RAINT-2021
Nº do Processo na UFPA	23073.020401/2022-41 e 23073.021162/2022-47
Situação Atual	As informações pertinentes à Prestação de Contas do exercício de 2021 estão sendo disponibilizadas e atualizadas diretamente no Portal da UFPA, nos termos previstos na IN TCU 84/2020, na DN TCU 187/2020, 198/2022 e DN TCU 194/2021.

PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS

Seção destinada a divulgação dos Relatórios de Gestão, Relatórios e Certificados de Auditoria, com pareceres do órgão de controle interno, os quais integram as Prestações de Contas Anuais (PCA) da UFPA.

A Prestação de Contas Anual - PCA é o instrumento por meio do qual a Universidade Federal do Pará apresenta os elementos e demonstrativos que evidenciem a regular gestão na aplicação dos recursos públicos, na forma estabelecida pelo Tribunal de contas da União, e nos termos do caput do art. 194 do Regimento Interno do TCU.

Compete ao Tribunal julgar as contas dos administradores e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos da Constituição Federal, art. 71; da Lei nº 8.443, de 1992, arts. 1º, 6º, 7º, 8º e 9º; e do Regimento Interno do TCU, arts. 1º, 188, 189 e 197.

Relatório de gestão: Instrumento que contém documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis durante um exercício financeiro.

PARECER Nº 001/2022- AUDITORIA INTERNA

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 c/c Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências, especificamente em seu artigo 15, parágrafo 6º, que trata da obrigatoriedade de emissão de parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da entidade, segue, abaixo o enunciado exame.

O presente parecer tem como objetivo o pronunciamento desta Auditoria Interna — AUDIN/UFPA sobre as contas da Universidade Federal do Pará e a gestão de seus responsáveis, tendo como base os trabalhos desenvolvidos pela Unidade Prestadora de Contas ao longo do exercício de 2021.

Neste contexto, cumpre destacar que a Auditoria Interna teve enfoque constituído sob uma atuação preventiva e orientativa, com base nos resultados de Gestão da Unidade Prestadora de Contas-UPC, conforme Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2021 encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU/Regional Pará e publicado na página da AUDIN.

Quanto aos dispositivos legais que fundamentam e regulam a ação e atuação da Auditoria Interna, destaca-se o Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com as alterações dispostas no Decreto 4.304, de 16 de julho de 2002 e no Decreto 4.440 de 25 de outubro de 2002. Neste mesmo prisma, consta ainda como regulamento a Instrução Normativa nº 05 de 27/08/2021, da Controladoria-Geral da União-CGU, a qual estabelece para a unidade de Auditoria Interna a elaboração de Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, onde deverá dispor a programação dos trabalhos da unidade de Auditoria Interna da entidade para um determinado exercício, bem como do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna — RAIN, no qual deve constar a descrição das ações de Auditoria Interna realizadas pelo órgão pertinente.

Em face, aos institutos da independência e objetividade da unidade de Auditoria Interna — AUDIN/UFPA na UPC, estes são realizados com neutralidade e imparcialidade, sendo assegurada toda objetividade para execução dos trabalhos, dentro dos respectivos ditames legais, sem subordinação a outras chefias quanto ao julgamento dos resultados, não ocorrendo, portanto, comprometimento da qualidade do mesmo. Neste aspecto, tem-se que as ações da Auditoria Interna são pautadas com independência organizacional e consequente interação direta com a autoridade máxima da Unidade Prestadora de Contas, qual seja, o Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, ao qual está diretamente vinculada, a fim de apreciar os resultados dos trabalhos, parecer e aprovar o planejamento de auditoria baseadas em riscos. Tudo, em estrita observância aos atos normativos que regem a matéria, sem qualquer ação que possa interferir na capacidade independente da atividade da AUDIN/UFPA e na condução de suas respectivas responsabilidades.

A unidade de Auditoria Interna pertence a estrutura organizacional da Unidade Prestadora de Contas, sendo estruturada com autonomia e organizada da seguinte forma:



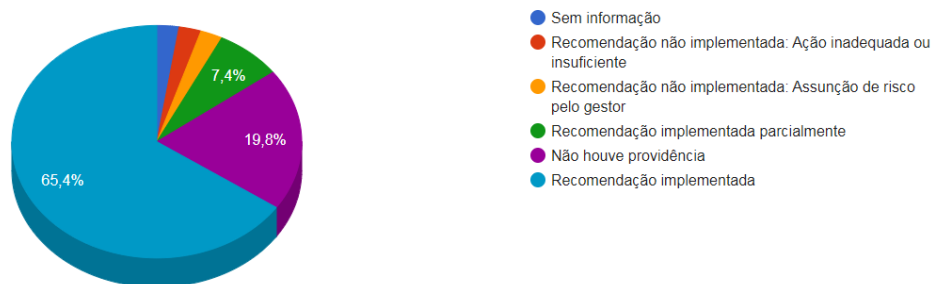
No que toca as ações procedimentais, cumpre consignar que o posicionamento da Auditoria Interna na estrutura da UPC é feito mediante o controle de gestão frente aos riscos, nas diversas funções de supervisão de conformidade, com a respectiva avaliação independente e devida apreciação da autoridade máxima da UPC sobre o todo apurado, otimizando, assim, a mais ampla governança da organização.

A avaliação dos controles internos é feita sob o enfoque de uma atuação preventiva e orientativa, com base nos resultados de gestão da Unidade Prestadora de Contas devidamente alinhada aos ditames legais pertinentes, referentes à matéria, e no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, encaminhado anualmente à Controladoria Geral da União – CGU/Regional Pará.

Quanto as rotinas, acompanhamentos e implementação pela UPC, das recomendações da Auditoria Interna, frente aos apontamentos das análises das ações referentes a possíveis erros, equívocos e/ou lapsos administrativos, sejam os mesmos procedimentais ou materiais, faz-se mister registrar que as Unidades são prontamente orientadas como meio de prevenção e, conforme o caso, recomendações para imediata adoção de medidas saneadoras dos processos e procedimentos administrativos, embora as quais ainda não vem sendo adotadas tempestivamente pelas respectivas Unidades da UFPA. Entretanto, em 2021, foi avaliado o resultado quanto ao nível de maturidade de gestão, governança e controles internos da instituição, realizado através do número de recomendações atendidas, dividida pelo número de recomendações emitidas, cujos níveis contemplam uma das seguintes faixas: Inicial (0% a 20,0%), básico (20,1% a 40,0%), intermediário (40,1% a 60,0%), aprimorado (60,1% a 80,0%) e avançado (80,1% a 100%).

Diante das avaliações analisadas, até a data de publicação deste Parecer, observa-se, que nos trabalhos de auditoria realizados, a UFPA, quanto aos requisitos acima mencionados, encontra-se em escala aprimorada de maturidade (65,4%), ou seja, os controles internos estão formalmente instituídos e a gestão de riscos obedece aos princípios estabelecidos; é supervisionada e está sendo regularmente aprimorada pela gestão da UFPA.

Monitoramentos: Providência X Quantidade



Fonte: e-Aud/CGU 2022.

Quanto à sistemática de monitoramento do controle interno da Unidade Prestadora de Contas - UPC, cumpre assinalar que a Auditoria Interna da UFPA atua pautada sob um conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública pelos processos e resultados gerenciais, bem como a aplicação de recursos públicos dentro dos ditames legais, conforme os **itens previstos** na instrução normativa supracitada, como segue:

- a) Ambiente de Controle;
- b) Avaliação de Risco;
- c) Procedimentos de Controle;
- d) Informação e Comunicação e;
- e) Monitoramento.

Ao realizar a análise sobre a gestão da Universidade Federal do Pará - UFPA, Unidade Prestadora de Contas, bem como sobre o Programa que gerencia o Plano Plurianual do Governo, referente à execução, restou constatado que os indicadores de resultados apontam para o desempenho satisfatório do disposto no mencionado programa, bem como da gestão institucional da UFPA, com respectivo sucesso no alcance das metas, demonstrando a eficácia, eficiência e efetividade na atuação e nos resultados impetrados.

Importante frisar que o exercício da conformidade se constitui como mecanismo que atua na segunda linha de defesa da administração, sendo de fundamental relevância a sua plena execução, pois é certificação dos registros dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFI.

No que tange as **informações pertinentes à Prestação de Contas do exercício de 2021** disponibilizadas e atualizadas diretamente no Portal da UFPA relacionadas à elaboração das informações orçamentárias, financeiras e contábeis por meio da Declaração Anual do Contador, das Notas Explicativas e das Demonstrações Contábeis, disponibilizadas e publicadas em sítio da UFPA (<https://proad.ufpa.br/index.php/demonstrativos-contabeis-e-gestao-de-custos>), temos a tecer as seguintes considerações:

- a) Quanto às demonstrações contábeis, as informações trazidas refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial, com as ressalvas apontadas pelo contador. Dentre as ressalvas, destaca-se a falta de registros de depreciação e amortização do imobilizado nas unidades gestoras dos Hospitais Universitários nº 150220 e 158172 no exercício de 2021.

b) A declaração anual do contador, a qual tem por base a conformidade contábil do mês de dezembro referente às demonstrações contábeis, atesta que há alguns problemas em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. No tocante às demonstrações contábeis e aos quadros exigidos pela norma, encontram-se no Relato Integrado e os mesmos, referentes ao exercício de 2021, apresentaram ressalvas, declarando que no restante refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição. São as ressalvas:

- Quanto a Conformidade Contábil, foram registradas no encerramento do exercício cinco tipologias de restrição contábil sendo uma referente à ausência de conformidade de registro gestão e as demais se referem aos estoques de material de consumo e bens móveis.

- Depreciação dos bens móveis: a depreciação a partir de 2010 passou a ser obrigatória aos órgãos públicos o registro de depreciação. A Universidade Federal do Pará até um determinado período efetuou lançamentos. Entretanto, foi detectada uma visível descontinuidade de contabilização nos hospitais universitários no exercício 2021 nas UG's 150220 e 158172.

O sistema atual de controle patrimonial utilizado pela UFPA, desenvolvido pela UFRN, possui algumas limitações e apresenta inconsistências, com informações financeiras não confiáveis, não sendo possível atender integralmente às necessidades da Contabilidade. Segundo informação, a UFPA iniciou a implantação/utilização do Sistema de Administração e Serviços (SIADS) para gerir e controlar o patrimônio dos bens móveis. Cabe aqui uma ressalva, considerando que os problemas detectados e apontados em nosso parecer seriam resolvidos com a utilização do referido sistema desenvolvido pelo SERPRO (SIADS).

As ocorrências acima indicam fragilidades na gestão patrimonial dos bens móveis e podem se agravar ainda mais com a eventual postergação pela administração para solucionar os apontamentos.

Em que pese à justificativa da situação de regularização patrimonial na qual se encontra os bens do órgão, asseveramos que é urgente a regularização daquilo que inviabiliza os registros contábeis, a fim de que a transparência das demonstrações seja atingida, sobretudo quando se trata de um procedimento exigido desde 2011 pelos órgãos de contabilidade da União.

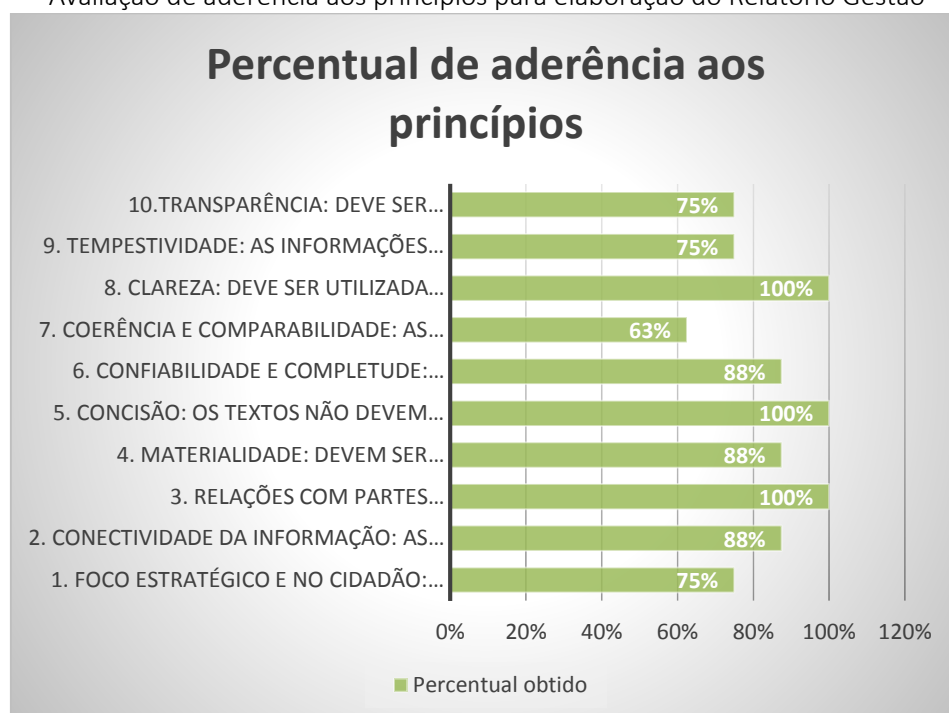
No que tange a **avaliação do relatório de gestão do exercício 2021**, para este parecer, considerou-se os elementos de conteúdo e princípios requeridos no anexo II da DN-TCU 187/2020, no qual, se obteve os seguintes resultados:

Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão



Fonte: AUDIN/UFPA, 2022.

Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório Gestão



Fonte: AUDIN/UFPA, 2022.

Quanto ao percentual de aderência do Relatório de Gestão às normas regulamentadoras, por capítulo, a UFPA apresentou um resultado satisfatório, porém avalia-se que existem itens a serem melhorados, os quais devem ser aprimorados nos próximos exercícios, observando-se os critérios normativos e, para melhor auxílio, a ferramenta de Autoavaliação do RG, disponibilizada pelo TCU.

No tocante à avaliação de aderência aos princípios, há também itens a serem aprimorados, mas considera-se, também, que a UFPA alcançou um bom resultado neste quesito.

Desse modo, a Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas Anual da UFPA, referente ao exercício de 2021, contempla as seções elencadas pelas seguintes normas: Decisão Normativa do TCU de nº 187, de 9 de setembro de 2020, Decisão Normativa do TCU de nº 198, de 23 de março de 2022, Decisão Normativa do TCU de nº 194, de 12 de abril de 2021, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, bem como a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, excetuando-se, a opinião quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, os quais já estão devidamente analisados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2021 e publicados na página da unidade.

Dessa forma, em face dos exames realizados e dos resultados de gestão, considerando não ter ocorrido qualquer impropriedade que comprometesse a regular aplicação dos recursos públicos executados por esta Unidade Prestadora de Conta, por intermédio de sua respectiva Unidade Gestora, no exercício de 2021, concluímos pelo encaminhamento do relatório e da prestação de contas anual da UFPA para os órgãos competentes, com a finalidade de avaliação e aprovação.



Emitido em 27/04/2022

PARECER TÉCNICO Nº 01/2022 - AUDIN (11.07)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2022 12:03)

CELSO MAIA DE SOUZA

CONTADOR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###689#1

(Assinado digitalmente em 27/04/2022 12:03)

CLARA DE NAZARE SOUZA DA SILVA

COORDENADOR(A) - TITULAR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###181#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **27/04/2022** e o código de verificação: **ec2da349bc**